



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Pacômio
Magalhães, 48,
Planaltina, Iuiu - Bahia

Telefone



77 3682-2015

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 004/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 "CONSTITUI, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1311/2012, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 005/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 "CONSTITUI A COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DE VALORES EXISTENTES EM CAIXA E BANCOS, A FAVOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ/BA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 006/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS ÚTEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ/BA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

PORTARIA Nº 004/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Constituí, para os fins do disposto na Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a Comissão de Transmissão de Cargos e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são facultadas por Leis próprias,

Considerando que a Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA disciplina as providências a serem adotadas pelos Presidentes das Câmaras Municipais para a transmissão dos cargos da Mesa Diretora;

Considerando que entre as referidas providências está a constituição de Comissão de Transmissão de Cargos;

Considerando que a referida Comissão incumbe repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de IUIU/BA, a Comissão de Transmissão de Cargos, na forma e para os fins do art. 1º da Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, constituída pelos agentes públicos abaixo especificados, sob a presidência do primeiro:

- ❖ Roseli Araújo Batista (Tesoureira)
- ❖ Ana Paula Cordeiro de Santana (Controladora Interna)
- ❖ Ricardo Neves de Oliveira (Contador)

Art. 2º - À Comissão de Transmissão de Cargos incumbirá a observância das exigências estabelecidas na Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2024.

Vanilson Abílio Lopes Vilas Boas
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

PORTARIA Nº 005/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Constitui a Comissão para proceder o levantamento de valores existentes em caixa e bancos, a favor da Câmara de Vereadores de Iuiú/BA e estabelece outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução nº 1379/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão composta pelos seguintes servidores: **JANDER FERNANDES LIMA – matrícula 059, ROSELI ARAÚJO BATISTA – matrícula 004 e ROZÂNGELA LOPES RIBEIRO – matrícula 020**, sob a presidência do primeiro, para proceder ao Levantamento dos valores existentes em caixa e bancos, a favor desta Câmara de Iuiú, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

Vanilson Abílio Lopes Vilas Boas
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

PORTARIA Nº 006/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens úteis da Câmara de Vereadores de Iuiú/BA e estabelece outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Comissão de Patrimônio da Entidade a partir de 02 de dezembro de 2024, os seguintes servidores:

- a) Jander Fernandes Lima;
- b) Dilcilene Pereira Guedes;
- c) Geovania Araújo Menezes.

Parágrafo único. O Presidente da comissão, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea "b" deste artigo.

Art. 2º - Cabe aos membros da comissão de avaliação ora nomeados, os procedimentos de avaliação dos elementos patrimoniais da Câmara Municipal de Iuiú, especialmente os bens imóveis e móveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2022, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior.

Compete à Comissão:

- I- Cientificar todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
- II- Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- III- Solicitar documentos e outros elementos de controle interno necessários aos levantamentos, bem como requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo que for necessário à plena satisfação dos trabalhos desta Comissão;
- IV- Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da entidade;
- V- Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a entidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- VI- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
- VII- Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
- VIII- Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis.
- IX- Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;
- X- Deliberar sobre a regularização do Patrimônio, constando da Atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;
- XI- Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;
- XII- Identificar os bens patrimoniais não localizados;
- XIII- Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Entidade e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º - A comissão de avaliação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Iuiú ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

VANILSON ABÍLIO LOPES VILAS BOAS
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E56-EAE0-FFF4-6095-7325> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E56-EAE0-FFF4-6095-7325



Hash do Documento

3a7e002c8f957069cd6741c7ff34526b2d5e8cd0ee1518834c0f980d4d74d3c0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 17:12 UTC-03:00